



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 5.161/2021**

**CONCEDE O TRABALHO REMOTO DA  
SERVIDORA MIRIAN XAVIER DE  
ALMEIDA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 3.310 de 17 de Maio de 2021.  
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 71 de 14 de Junho de 2021.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede a Servidora MIRIAN XAVIER DE ALMEIDA Mat. 5715 e 7308, Professora B MAPB – Artes, a executar Seus serviços de acordo com os § 1º, §3º, §4º e §5º do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 71 de 14 de Junho de 2021:

*“§ 1º A servidora pública gestante afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição, pelo período equivalente a sua carga horária, para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.*

*§ 3º O período em que a servidora municipal gestante ficar afastada, contará como de efetivo exercício para todos os efeitos, conforme Portaria de concessão.*

*§ 4º A concessão da licença maternidade, concedida na forma da Lei Complementar nº 44/2015, cessará para todos os efeitos o afastamento concedido com base na presente Lei.*

*§ 5º Os casos patológicos que surgirem durante a gestação, decorrentes desta, serão objeto de licença para tratamento de saúde, na forma do § 5º, do art. 113 da Lei Complementar nº 44/2015.”*

**Paragrafo único** – A forma de execução do trabalho, controle e fiscalização, ficará a cargo de Seu superior hierárquico.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de junho de 2021.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**